



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CONTRATO Nº 338/2019 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 30.004.916/0001-80, com sede administrativa a Rua Temístocles Rocha, Qd 15, It 08, Setor Aeroporto, CEP: 73840-000 Campos Belos-GO, neste ato representado pelo Gestor Sr. **RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF: 567.064.051-91 e RG. 31916342274353 SSP/GO, Avenida Campos Belos, Qd. D1, Lt. 11, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ 07.435.441/0001-65, situada à Rua Tamoios, Quadra T1, Lote 12, Setor Oeste I, Cristalina-GO, CEP: 73.850-000, neste ato representado pelo Sr. **DENIS DE ABREU GOMES**, brasileiro, auxiliar de licitações, portador da Carteira de Identidade nº 2258141, SSP/DF, e CPF/MF nº 006.358.161-21, residente e domiciliado na Rua 03, nº 10, Setor Santa Rosa, Formosa-GO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2019-2ª sessão datado de 11/04/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Gestor Municipal, em 17 de abril de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FARDO COM 30X1KG - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	FD	KI CALDO	30	R\$ 251,20	R\$ 7.536,00
203	PILHA TIPO AA 2X1, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	UN	FIAT LUX	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

204	PILHA ALCALINA MÉDIA C 2X1, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	UN	FIAT LUX	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
205	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9V	UN	FIAT LUX	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
206	PILHA PALITO TIPO AAA 2X1, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	UN	FIAT LUX	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
212	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	TALGE	10	R\$ 1,42	R\$ 14,20
213	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BUTIJÃO DE GÁS	UN	DR	10	R\$ 29,60	R\$ 296,00
216	TORNEIRA PARA FILTRO PLASTICA	UN	DR	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
218	VELA BRANCA Nº5 COMPOSTA DE PARAFINA E FIO DE ALGODÃO, DE APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS CADA VELA, MAÇO COM 8 VELAS	CX	DR	10	R\$ 4,52	R\$ 45,20
237	ESSENCIA AROMATIZANTE 140ML (FORMA LIQUIDA) EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA E PROCEDENCIA.	UN	DR	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
249	TOALHA DE PAPEL, TIPO INTERFORLHADO 03 DOBRAS PADRÃO LUXO NÃO RECICLADAS DIMENSÃO 23X27CM GRAMATURA 27A29G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO, SEM ODORE FARDO COM 1250 FOLHAS EMBALADAS EM 5 MAÇOS DE 250 FOLHA CADA.	UN	NOTAVEL	60	R\$ 9,86	R\$ 591,60
257	SABÃO EM PÓ 1KG, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UN	OESTE	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
261	SACO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS 25X1X10 UNIDADES, DE SACO DE PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO.	UN	RAVA	3000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
282	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 25 LTS	UN	ARQPLAST	24	R\$ 59,60	R\$ 1.430,40
283	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UN	ARQPLAST	10	R\$ 119,80	R\$ 1.198,00
284	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA C/ CAPACIDADE P/2 LTS	UN	DR	24	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
288	COLHER P/ SERVIR 25 CM AÇO INOX	UN	DR	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
289	CONCHA ESPUMADEIRA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UN	DR	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

290	CONCHA FUNDA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UN	DR	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
292	COPO DE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, ATÓXICO, LISA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C. CAPACIDADE 600ML.	UN	ARQPLAST	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
296	CUSCUZEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL; INTEIRIÇO; ACABAMENTO ANTIADERENTE; COM TAMPA; COM ALÇAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 5 LITROS; ALTURA: 25CM; LARGURA: 19CM; ESPESSURA: 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%.)	UN	DR	24	R\$ 109,00	R\$ 2.616,00
297	FACA DE MESA LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" - COM FIO SERRILHADO, DIMENSÕES: 205 X 19X X 2MM, APROXIMADAMENTE. SEM SOLDAS. BOA QUALIDADE.	UN	MARTINAZO	12	R\$ 12,30	R\$ 147,60
298	FACA INOX DE CORTE 6" - LÂMINA EM AÇO INOX SUBMETIDA AO EFICIENTE PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO SUBZERO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UN	MARTINAZO	12	R\$ 13,60	R\$ 163,20
299	FACA INOX DE CORTE 8" - LÂMINA EM AÇO INOX SUBMETIDA AO EFICIENTE PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO SUBZERO; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UN	MARTINAZO	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
300	GARFO INOX - DIMENSÕES: 205 X 19X X 2MM, APROXIMADAMENTE. SEM SOLDAS. BOA QUALIDADE.	UN	MARTINAZO	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80
306	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA COM CABO E COM CAPACIDADE PARA 3000 ML.	UN	ARQPLAST	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
307	MAMADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATOXICO; RESISTENCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240ML; COM GRADUACAO; INDICADA NO ROTULO, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	UN	DR	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
308	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 15 LTS	UN	DR	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
309	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 20 LTS	UN	DR	20	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00
316	PENEIRA METAL, REDONDA, RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35CM.	UN	DR	24	R\$ 49,60	R\$ 1.190,40
317	RALADOR, COM 4 FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CM X 9 CM X 9 CM.	UN	DR	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
318	TÁBUA, PARA CORTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM	UN	DR	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

	APROXIMADAMENTE 50X30CMX6MM, NA COR BRANCA.					
319	TRAVESSA DE VIDRO QUADRADA 4 LTS, TIPO MARINEX	UN	DR	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
320	VASILIA DE PASTICO TIPO POTE 300 ML	UN	ARQPLAST	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
321	VASILIA DE PASTICO TIPO POTE 500 ML	UN	ARQPLAST	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
322	VASILIA DE PASTICO TIPO POTE 1 LT	UN	ARQPLAST	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
323	CONDICIONADOR P/ CABELOS: TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO TODO TIPO DE CABELOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA, POTE COM 300 ML.	UN	RELVASON	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
325	CREME PARA PELE - HIDRATAR E AMACIAR PROFUNDAMENTE A PELE SECA, PARA O CORPO. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE.	UN	REVALSON	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
327	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS, COM FLUOR E CÁLCIO APROVADO PELO ABO .	UN	REVELSON	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
339	SANDÁLIA HAVAIANA INFANTIL	UN	DR	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
VALOR TOTAL:						R\$ 55.263,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 55.263,90** (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), a serem pagos mediante a emissão de Nota Fiscal.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

4.3-Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
12.361.0041.2.054.3.3.90.30	115	381	R\$ 27.120,30
12.361.0041.2.054.3.3.90.30	101	381	R\$ 28.143,60

6.2 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro da União através de recursos de transferência Voluntaria e contrapartida do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, 17 de abril de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
FME**
Contratante

**CRISTAL COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: 07.435.441/0001-65
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF _____

CPF _____